

DECRETO Nº 6.564, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Aprova a Resolução nº 04, de 14 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a majoração das tarifas de água e esgotos e dá outras providências, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia, e dá outras providências.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 04, de 14 de janeiro de 2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia, que trata da majoração das tarifas de água e esgoto, num percentual de 6% (seis por cento).

Art. 2º A tarifa mínima para utilização de água na categoria domiciliar, social e pública por cada unidade de economia, cuja quantidade de consumo máximo não exceda mensalmente a faixa de 5 (cinco) metros cúbicos, corresponderá ao valor de R\$ 20,10 (vinte reais e dez centavos).

Parágrafo único – O valor do metro cúbico consumido que exceder ao estabelecido no caput do presente artigo, seguirá a tabela seguinte:

DOMICILIAR/SOCIAL/PÚBLICA

CONSUMO	VALOR POR METRO CÚBICO
DE 6 A 10 M ³	R\$ 5,21
DE 11 A 15 M ³	R\$ 5,39
DE 16 A 20 M ³	R\$ 9,42
DE 21 A 30 M ³	R\$ 11,95
DE 31 A 50 M ³	R\$ 12,40
DE 51 A 100 M ³	R\$ 13,71
A PARTIR DE 101 M ³	R\$ 13,78

Art. 3º A tarifa mínima para o consumo de água que se enquadrar na categoria industrial, comercial, estabelecimentos correlatos com fins econômicos ou não, por cada unidade de economia, cujo consumo mensal máximo não ultrapasse o limite de 15 (quinze) metros

Decreto nº 6.564/2026

fl. 2

cúbicos, por unidade autônoma ou economia separada, será de R\$ 70,54 (setenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O consumo mensal que exceder ao limite estabelecido no caput deste artigo, seguirá os valores estabelecidos na seguinte tabela:

CATEGORIA INDUSTRIAL / COMERCIAL E AFINS

CONSUMO	VALOR POR METRO CÚBICO
DE 16 A 30 M ³	R\$ 15,37
DE 31 A 50 M ³	R\$ 16,12
DE 51 a 100 M ³	R\$ 16,16
A PARTIR DE 101 M ³	R\$ 16,29

Art. 4º A tarifa referente à coleta de esgoto será cobrada de todos os consumidores e equivalente a 50% (cinquenta por cento) do consumo de água, obedecida a faixa gradativa que o usuário se enquadrar, em vista da disponibilidade do serviço de tratamento.

Art. 5º O aumento das tarifas aplicar-se-á nas leituras do mês de fevereiro de 2026, com vencimento e cobrança previstos para a competência de março de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de janeiro de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

Câmara Municipal As
de Pompeia

23 JAN 2026

Recebido